



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 664388/2010

Licenciamento Ambiental Nº 0245/1999/009/2010.	LO	Deferimento
Outorgas		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº.		

Empreendimento: Indústria de Rações Patense Ltda	
CNPJ: 23.357.072/0003-58	Município: Itaúna -MG

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio do Rio Pará	Sub Bacia: Rio São João

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal – aves para a produção de sebo, óleos e farinha.	5

Medidas mitigadoras: SIM	Medidas compensatórias: NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: PERFIL – Consultoria Empresarial Ltda - Francisco Couto Ferreira	Registro de classe CREA 19286

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
00245/1999/001/1999 - Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais - incl.farinhas de carne.	Licença Prévia: Concedida.
00245/1999/002/2000 - Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais-incl.farinhas de carne	Auto de Infração: Processo Arquivado.
00245/1999/003/2000 - Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais-incl.farinhas de carne	Licença de Instalação: Concedida.
00245/1999/004/2000 - Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais-incl.farinhas de carne.	Auto de Infração: Processo Arquivado.
00245/1999/005/2000 - Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais-incl.farinhas de carne.	Licença de Operação: Concedida.
00245/1999/006/2007 – Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais-incl.farinhas de carne.	Licença de REVLO: Concedida.
00245/1999/007/2008 - Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais-incl.farinhas de carne.	AI: aguarda notificação de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

00245/1999/008/2010 - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.	Julgamento. LP+ LI – Ampliação: Deferida.
APEF N°. 03711/2007.	Concedida.
Processos de Outorga n°. 12959/2009 e n°.12960/2009.	Deferidas.

Relatório de Vistoria: ASF nº 176/2010

DATA: 17/08/2010

Data: 01/10/2010		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Paula Fernandes dos Santos	MASP 1.197.040-7	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392-04/D	
Sonia Maria Tavares Melo	MASP - 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM - ASF

Av. 1º de Junho, 179 – MG  
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 01/10/2010



## 1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação da Indústria Rações Patense Ltda, referente à atividade de Processamento de Subprodutos de aves: vísceras e penas.

O empreendimento localiza-se às margens da Rodovia MG 431, km 37 – Zona Rural, no município de Itaúna, no imóvel denominado Fazenda Mato Grosso, Coordenadas geográficas: Latitude 20° 30' 39" e Longitude 44° 35' 83'. Possui uma área total de 6,85,00 hectares e a área construída 950 m2.

A equipe técnica SUPRAM-ASF fiscalizou a área onde foi instalada a planta para a produção de farinhas e óleos oriundos do processamento de subproduto de aves (vísceras, penas), da Indústria de Rações Patense Ltda em 17/08/2010, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 176/2010.

As atividades do empreendimento são os Processamentos de subprodutos animais – bovinos (já regularizado ambientalmente) e – aves (objeto deste parecer), ambas classificadas pela Deliberação Normativa 74, pelo código D-01-05-8. A atividade apresenta potencial poluidor médio e porte grande.

As informações prestadas no RCA/PCA referentes à Licença Prévia e de Instalação (PA nº 00245/1999/008/2010), somadas a regularização da Empresa quanto ao cumprimento das condicionantes referentes ao processo de LP +LI, juntamente com as observações e os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, foram satisfatórias, não havendo necessidade de solicitar informações complementares – IC.

A formalização do processo de LO, o qual gera esse parecer único, se deu em 04/08/2010, e na mesma data sob R086497/2010 a empresa protocolou um requerimento de Autorização Provisória de Operação - APO, a qual foi concedida a Empresa em 03/09/2010.

Para subsidiar a concessão da APO, a equipe da SUPRAM constatou no momento da vistoria a Empresa, à instalação de quase todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade em questão, conforme Relatório de Vistoria Nº S – ASF 176/2010 de 17/08/2010. Em 03/09/2010, sob protocolo R099845/2010, a Empresa apresentou a SUPRAM-ASF, arquivo fotográfico, documento R099845/2010 conferindo a execução de todos os procedimentos a fim de iniciar suas atividades.

## 2. VISTORIA E CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

A Indústria de Rações Patense Ltda obteve em 15/07/2010, através do processo COPAM Nº00245/1999/008/2010, o Certificado de Licença Prévia e de Instalação concomitantemente Nº 005/2010, para a atividade de processamento de subprodutos de aves. O parecer único nº424552/2010, referente ao processo supra, gerou 7 (sete) condicionantes, as quais serão discutidas nos próximos itens.



## 2.1 – Vistoria

Em 17/08/2010, a equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou vistoria no empreendimento onde foi verificado que:

- As obras civis de ampliação do galpão para recebimento da unidade industrial de processamento de aves já foram concluídas.
- O galpão possui quase todos os equipamentos instalados necessários para a sua operação. Foi informado em vistoria que no prazo máximo de 30 dias, a planta industrial de aves está apta a funcionar.
- Quanto ao cumprimento das condicionantes da LP+LI para ampliação considera-se que as mesmas foram cumpridas ou justificadas satisfatoriamente.

## 2.2- Avaliação do Cumprimento das Condicionantes da Licença Prévia de Instalação:

As condicionantes contidas no Parecer Único nº. 424552/2010, referentes à Licença de Prévia e Instalação para a atividade de Processamento de Subprodutos de aves e aprovadas pelo COPAM, são as apresentadas a seguir:

### 2.2.1 – Condicionantes

1 – Apresentar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos da fase de LP+LI. Prazo: de 30 dias após a concessão da licença.

2 – Apresentar destinação final dos resíduos da fase de LP+LI. Prazo: na formalização da LO.

3 – Apresentar cronograma das instalações. Prazo: 30 dias após a concessão da LP+LI.

4 – Instalar horímetro e hidrômetros nos poços e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as em planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: 90 dias após a concessão da LP+LI.

5 - O empreendimento não deverá acionar o funcionamento dos poços 01 e 02 concomitantemente, já que um dos referidos é reserva do outro. Caso o empreendimento necessite de uma demanda maior de água, que tenha que utilizar os dois poços ao mesmo tempo, devesse enviar novo Balanço Hídrico e Teste de interferência entre os mesmos para a SUPRAM – ASF. Prazo: Durante a vigência da Portaria do IGAM.

6- Realizar aspersão periódica nas vias do empreendimento durante a implantação do setor ampliando. Prazo: Diariamente.

7 - Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.

Prazo: Durante a vigência da LP+LI.



### 2.2.2. Avaliação do Cumprimento das Condicionantes

1 – Foi apresentada a quantificação de resíduo sólido na ordem de 40 m<sup>3</sup> – entulho da demolição da parede externa do galpão existente. Foi necessário ampliar 5 (cinco) metros para a implantação da área da planta de aves,

2 – Os resíduos sólidos da demolição mencionados no item anterior estão sendo armazenados temporariamente atrás do almoxarifado e serão utilizados como material de aterro para a construção de platô. Este aterro será executado em uma área de aproximadamente 60 m<sup>2</sup>, na função de ampliar a área de manobra dos caminhões e segundo informações em vistoria, será realizado um projeto para a construção desse platô.

3 – Nas páginas 16 a 21, do processo de LO, foi apresentado o cronograma de execução da implantação das obras de construção do platô.

4 – Em vistoria foi apresentada a nota de compra dos equipamentos: horímetro e hidrômetro os quais conforme informado serão instalados antes do prazo estimado pela URC-ASF, ou seja, até 90 dias após a concessão da LP + LI.

5 – Foi informado em vistoria, que caso o empreendimento necessite utilizar o dois poços simultaneamente, será comunicado a SUPRAM-ASF com antecedência.

6 – A aspersão das vias, conforme informado e visualizado durante a vistoria está sendo executado diariamente.

7 – Foram apresentados em vistoria os certificados de consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenha, cavacos e resíduos emitidos pela Instituto Estadual de Florestas – IEF, os quais constam nos autos do processo as cópias dos referidos registros, com validade até 31/01/2011.

### 3. DISCUSSÃO

A Empresa concluiu a implantação de todos os equipamentos da planta industrial para o processamento de vísceras de aves e penas. Ressaltamos que foi informado durante a vistoria no empreendimento que a planta industrial para o processamento de sangue não será realizado neste momento. Na oportunidade a Empresa solicitará junto a SUPRAM-ASF, a ampliação para a implantação da unidade de processamento do sangue.

### 4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com informações prestadas em vistoria, o empreendimento possui aproximadamente um quadro total de 140 empregados e que contratou 20 empregos a fim de atender a planta industrial de aves, distribuídos nas áreas: produção e transporte. O horário de funcionamento se dá em 03 (três) turnos: produção com 02 (dois) turnos de 12 (doze) horas cada, 07 (sete) dias por semana, administração com 01 (um) turno de 08 (oito) horas, 05 (cinco) dias da semana e transporte com 01(um) turno de 08 (oito) horas, 06 (seis) dias por semana.



A empresa possui toda infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da atividade industrial de processamento de subprodutos de aves, uma vez que, já opera na atividade de processamento de subproduto animal desde 2001. Estão citadas a seguir:

- Área de manobra dos caminhões com sistema de armazenamento aéreo de abastecimento – SAAC, com capacidade de 15 m<sup>3</sup>, possui bacia de contenção, bomba de abastecimento com cobertura, pista de abastecimento impermeabilizada e com canaletas ligadas a caixa de separação água e óleo – CSAO, devidamente licenciada pela URC-ASF.
- Estação de Tratamento de Efluentes Industriais: Com relação aos efluentes líquidos industriais que serão gerados durante a operação da linha de produção de aves, foi informado que o Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais atual tem capacidade para absorver e tratar os efluentes advindos das linhas de produção de subprodutos: bovinos e de aves, juntamente com o gerado na lavagem de pisos, equipamentos e veículos, e de efluentes domésticos (sanitários e refeitório). Conforme estudos apresentados, no processamento de 400 toneladas / dia subprodutos de bovinos são produzidos no máximo 150 m<sup>3</sup>/dia de efluente industrial, durante as 24 horas diárias de operação da indústria. Com a implantação da linha de aves com capacidade nominal de 300 toneladas / dia, foi estimado a geração de efluente industrial de no máximo de 250 m<sup>3</sup>/dia. Concluindo o volume total de efluente industrial gerado o processamento de subprodutos animais será de 400 m<sup>3</sup>/dia. Na tabela 1 é apresentada o resumo das vazões do efluente industrial.

TABELA 1:

LINHA DE PRODUÇÃO	VOLUME (m <sup>3</sup> /h)	VAZÕES (m <sup>3</sup> /h)		
		Máxima	Média	Mínima
Linha de bovinos	150	8,0	6,25	5,0
Linha de aves	250	12,1	10,42	8,33
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20,1</b>	<b>16,67</b>	<b>13,33</b>

Conforme estudos apresentados a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais possui capacidade máxima de tratamento na ordem de 500 m<sup>3</sup>/dia, e a mesma está ambientalmente regularizada pela URC-ASF.

Foi apresentado por ocasião das informações complementares solicitadas no processo LP+LI de ampliação, documento R061690/2010 de 02/06/2010, o memorial descritivo da ETE e Eficiência esperada no sistema de tratamento.

Quanto à rede de canaletas e tubulações para o efluente industrial foi apresentado mapa com levantamento das instalações mencionadas, pág. 48 do processo de LP + LI PA Nº.00245/1999/008/2010. Os efluentes líquidos da linha de aves serão lançados nesta rede nos pontos indicados no mapa ora citado.



- Sistema de Tratamento de Efluentes Atmosféricos: a empresa possui atualmente 2 (dois) aero condensadores para controle dos efluentes gasosos e/ou aerodispersóides (já regularizados pela URC-ASF).
- O sistema de drenagem de água pluvial também atenderá a nova demanda da indústria.
- Lavador de veículos composto de canaletas para drenagem e caixas SAO.
- Refeitório, sanitários, vestiários, portaria.
- Sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto por fossa séptica construída dentro dos padrões técnicos preconizados pela ABNT.

## 2.2. MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS

A capacidade nominal requerida para o processamento de subprodutos de aves é de 300 toneladas / dia.

TABELA 2: Dados referentes às matérias primas:

Matérias primas principais	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Vísceras	184 toneladas / dia	180 toneladas / dia
Penas	116 toneladas / dia	103 toneladas / dia

Os demais insumos utilizados no processo de produção, como fonte de combustão para geração de vapor na caldeira, são cavacos de lenha e moinha de carvão vegetal, conforme tabela 3.

TABELA 3: Dados referentes aos insumos:

Identificação dos insumos	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Lenha	100 m/dia	80 m/dia
Moinha de carvão vegetal	26 t/dia	20 t/dia

Vale ressaltar que consta nos autos e foi apresentado durante a vistoria para subsidiar este parecer, os registros emitidos pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF de consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenha, Cavacos e Resíduos.

Na tabela 5 estão listados os produtos que serão fabricados e/ou processados no empreendimento e a produção mensal máxima de cada um.

TABELA 5: Relação dos produtos a serem fabricados:

Identificação dos produtos	Produção mensal máxima
Farinha de vísceras	1.200 t/mês
Farinha de penas	1.050 t/mês



Óleo de vísceras

750 t/mês

As farinhas serão comercializadas para os seguimentos produtivos de rações para animais, e os óleos para industria de cosméticos e indústrias de biodisel.

### 2.3. EQUIPAMENTOS DA PLANTA INDUSTRIAL

Por ocasião do processo de LP + LI concomitantes concedida a Empresa para o processamento de subprodutos de aves, foi apresentado na fl. 149 do referido processo, à planta do galpão industrial especificando todos os equipamentos atualmente instalados.

### 2.4. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é oriunda de dois poços tubulares, devidamente regularizados e aguardando publicação do IGAM. Apesar do empreendimento ter requerido duas outorgas, deixou claro nos relatórios que um dos poços será mantido como reserva, o que levou a equipe interdisciplinar a condicionar o não funcionamento simultâneo dos dois poços tubulares.

A finalidade do consumo de água é para a lavagem de pisos e/ou equipamentos, produção de vapor e consumo humano, conforme especificado na tabela 5.

TABELA 5: Balanço Hídrico

Formas de Consumo	Detalhamento	Consumo/unidade	M³/dia
Humano	76 pessoas	70 litros/pessoa	5,32
	40 banhos/dia	80 litros/banho	3,20
Irrigação	Jardins	2 litros/m²	2,00
Limpeza	Escritórios, pátios, refeitório e equipamentos	-	5,40
Produção	Produção a Vapor	-	96,0
Lavagem de veículos	Caminhões: 20	300 litros/caminhão	6,00
	Carros de passeio: 2	200 litros/carro	0,40
<b>TOTAL (m³/dia)</b>			<b>118,32</b>

### 2.5. RESERVA LEGAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) é declarado que o empreendimento está localizado em área rural, na propriedade denominada Fazenda Mato Grosso com área total de 6,8513 ha. Foi firmado o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas entre Antônio Gonçalves Júnior (proprietário do imóvel denominado Fazenda Mato Grosso situado no local conhecido por Indústria de Rações Patense) e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, em 01/06/2005.





A área de Reserva Legal foi averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, Matrícula nº.33.215, Fls. 015 do Livro nº.2-E2 em 26/09/2005, ficando preservada uma área de 01,37,02 ha, dentro da propriedade da empresa. Foi apresentado pelo empreendedor arquivo fotográfico onde se verifica que a área de reserva legal encontra-se cercada, em bom estado de conservação, com a presença dos seguintes exemplares arbóreos: aroeira, canudo, ipês, dentre outras.

## 2.6. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se totalmente instalado fora de área de preservação permanente.

## 2.7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos ambientais ocasionados pelo processamento de subprodutos de aves para a produção de óleo, farinhas e sebo são identificados a seguir:

- Durante o turno de operação do processo produtivo, que é de 24 horas, ocorre à geração de efluentes líquidos industriais. Desde o recebimento da matéria-prima até a finalização do processo industrial, dentro do período trabalhado foi estimada pela empresa a liberação de aproximadamente 150 m<sup>3</sup>/dia.
- Emissões atmosféricas provenientes das caldeiras e aero condensadores.
- Resíduos sólidos provenientes das caldeiras, da ETE, produção e escritório e refeitório.
- Ruídos, gerados na área de produção, nas caldeiras, escritórios, refeitório e almoxarifado.
- Efluentes sanitários gerados nas instalações do refeitório e escritório.

## 2.8. MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir são apresentadas medidas que foram adotadas pelo empreendedor, para mitigar e corrigir os impactos identificados no processo produtivo da atividade explorada.

- Para o tratamento dos efluentes líquidos industriais, a empresa possui uma ETE - sistema de tratamento dos efluentes das águas residuárias, composto por um sistema de flotação com ar dissolvido e assistido quimicamente, um decanter para secagem do lodo proveniente do flotador, duas lagoas anaeróbias. Ressalta-se que o referido efluente após passagem por este sistema será utilizado como adubo orgânico em áreas de pastagens próximas a unidade industrial.
- O controle das emissões atmosféricas, da caldeira é realizado por filtro multiciclone, e as originadas pelos aero condensadores, são realizadas por queimadores de gases,
- Quanto aos efluentes sanitários, são destinados ao sistema de tratamento composto por fossa séptica.



Os resíduos sólidos gerados na Empresa, como papelão e plásticos são destinados a Empresa COOPERT – Cooperativa de Reciclagem e Trabalho Ltda, localizada a Av. João Moreira de Carvalho, 1460, Parque Jardim Santanense, Itaúna.

Vale ressaltar que a empresa opera desde 2001, com a atividade de processamento de subproduto animal para fabricação de rações e óleos. Possui como já mencionado, todos os sistemas de controle/tratamento dos efluentes sólidos e líquidos, gerados na atividade de processamento de subproduto de origem animal – bovinos e suínos. Estes sistemas de controle também atenderam toda a geração de efluentes gerados na atividade objeto deste parecer.

Vale ainda ressaltar que consta para a Empresa, no Processo COPAM PA Nº 00245/1999/006/2007, Certificado de Licença de Operação Revalidada nº 026/2008, Parecer Único nº 670116/2008 referente à emissão da licença em grifo, sendo gerado no escopo deste parecer o anexo II, o qual especifica o Automonitoramento quanto aos efluentes líquidos, atmosféricos, sólidos e gerenciamento de riscos. Isto justifica a ausência do anexo II no corrente parecer, uma vez que, este anexo atenderá ao automonitoramento dos efluentes gerados na atividade de processamento de subprodutos de aves.

### 3. CONTROLE PROCESSAL

O processo foi formalizado com documentação legal, na data de 04/08/2010, e na mesma data sob R086497/2010 a empresa protocolou requerimento de Autorização Provisória de Operação – APO.

O pedido de APO foi apreciado pela equipe, inclusive, com vistoria técnica para certificação das condições de operação do empreendimento, o que ensejou o Parecer Jurídico com sugestão de deferimento do pedido, com fulcro nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 9.º do Dec. 44.844/2008, o que foi acatado pela Superintendente, em 03/09/2010, cujo caráter provisório prevalecerá até o final julgamento, por este respeitável conselho.

Quanto aos custos de análise, foram pagos o valor de R\$17.650,15, no entanto, em conformidade com a Resolução SEMAD 870/08, foi elaborada a planilha cujo valor apurado é R\$11.443,74. Dessa forma, faz jus o empreendedor ao ressarcimento de R\$6.206,26, devendo protocolar o requerimento junto ao órgão ambiental, anexando toda documentação necessária.

Estando o empreendimento em área rural vale ressaltar que a regularização da reserva legal do empreendimento se deu através do processo administrativo junto ao IEF sendo – 13020002861/08, ( fazenda toca Mato Grosso) matrículas 26969 Livro 02 fl. 169 A, averbação 005, e averbação 08 da matrícula do presente processo, cujo ato de demarcação deverá ser convalidado por este conselho, na forma da Lei 14.184/2000, sendo que a este compete, de acordo com a resolução 390/2005.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos, com a devida regularização, cujos pedidos encontra-se nos autos dos processos n.º 12960/2009 e 12956/2009, tendo sido deferidos em 05/08/2010, aguardando apenas a publicação da Portaria.



Vale ressaltar que os prazos de validade das outorgas se darão em consonância com o prazo sugerido nesta licença, na conformidade da Portaria 49 /2010 do IGAM.

Ante a regularidade processual nada obsta o deferimento da presente licença.

#### 4. CONCLUSÃO

Segundo análise dos documentos apresentados no processo de Licença de Operação, o relatório de conclusão de condicionantes, e vistoria na Indústria de Rações Patense Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Dessa forma, pauta este parecer único pela concessão da Licença de Operação requerida pela Indústria de Rações Patense Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 4 (quatro) anos.

#### 5 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim ( ) Não

#### 6 - VALIDADE: 4 anos

Data: 01/10/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Paula Fernandes dos Santos	MASP 1.197.040-7	
Shirlei de Souza Lelis	CRBio: 44.392-04/D	
Sônia M. Tavares Melo	MASP: 486.607-5	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### ANEXO I

Processo COPAM Nº:00245/1999/009/2010	Classe/Porte:5/P
Empreendimento: Indústria de Rações Patense Ltda.	
CNPJ:23.357.072/0003-58	
Atividade: Processamento de Subprodutos de origem animal para a produção de sebo, óleos e farinhas - aves.	
Endereço: Rodovia MG 431, km 37.	
Localização: Zona Rural.	
Município: Itaúna.	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 4 anos

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1.	O empreendimento não deverá acionar o funcionamento dos poços 01 e 02 concomitantemente, já que um dos referidos é reserva do outro. Caso o empreendimento necessite de uma demanda maior de água, que tenha que utilizar os dois poços ao mesmo tempo, deverá enviar novo Balanço Hídrico e Teste de interferência entre os mesmos para a SUPRAM – ASF.	Durante a vigência da Portaria IGAM.
2.	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.	Durante a vigência da LO.
3.	Apresentar o projeto de construção do platô, e arquivo fotográfico da execução do mesmo, a fim de comprovar a destinação final dos resíduos sólidos da construção civil.	90 dias após a concessão da LO.

SUPRAM - ASF

Av. 1º de Junho, 179 – MG  
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 01/10/2010